



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade

EDITAL N° 4/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 4/2019

A **UNIÃO**, por meio da Secretaria Especial da Produtividade, Emprego e Competitividade do Ministério da Economia, com observância na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, torna público o Edital de Chamamento Público com o intuito de celebrar Acordo de Cooperação Técnica com Organização Social da Sociedade Civil para o aprimoramento das políticas públicas formuladas no âmbito desta Secretaria Especial voltadas à melhoria contínua da produtividade e competitividade do setor produtivo brasileiro.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público constitui-se na seleção de Organização Social da Sociedade Civil (OSCs) para celebrar Acordo de Cooperação Técnica cujo objeto será a consecução de ações para o aprimoramento das políticas públicas formuladas no âmbito da Secretaria Especial da Produtividade, Emprego e Competitividade (SEPEC) voltadas à melhoria contínua da produtividade e competitividade do setor produtivo brasileiro.

O Acordo de Cooperação visa o desenvolvimento de metodologia de análise, modelo operacional e capacitação de pessoal para o aprimoramento das proposições da SEPEC, que tem por objetivo articular a remoção de obstáculos à produtividade e competitividade das empresas brasileiras. O acordo tratará de temas relacionados a simplificação de obrigações e regulações impostas as empresas.

2. DA JUSTIFICATIVA

A SEPEC é um dos órgãos da estrutura do Ministério da Economia responsável por formular políticas voltadas para o aumento da produtividade e competitividade das empresas brasileiras, por meio da livre iniciativa, do mercado concorrencial, do capital humano e da modernização do setor produtivo.

A SEPEC tem um importante papel de diálogo e coordenação com o setor privado, a fim de endereçar os desafios da produtividade, competitividade e emprego. São diversas atividades realizadas na Secretaria, como, por exemplo, audiências, seminários, fóruns e demais eventos. O volume e densidade de informações e propostas recebidas em cada uma dessas atividades é alto, o que dificulta uma análise detalhada das informações e propostas recebidas pelos agentes públicos.

Considerando o alto volume de informações e a alta densidade e heterogeneidade dos temas, somado ao número limitado de servidores, a SEPEC tem superado desafios para conseguir dar tratamento das propostas recepcionadas.

Mesmo assim, há espaço para a melhoria da capacidade de análise, assim como dos fluxos internos de tratamento das informações, por meio de uma definição de metodologia de análise e segmentação das propostas; definição de melhores indicadores para avaliação de impacto e viabilidade das proposições; estabelecimento de modelos objetivos de priorização de demandas; fixação de processos; e melhoria da governança para a tomada de decisões.

Por isso, a SEPEC resolveu buscar apoio de organização da sociedade civil para o desenvolvimento e definição de metodologia de análise e priorização de iniciativas para avaliação de ações voltadas à redução do “custo

Brasil” e melhoria contínua da produtividade e competitividade da economia brasileira.

3. DA ELEGIBILIDADE DAS ORGANIZAÇÃO CIVIS PARTICIPANTES

As organizações da sociedade civil interessadas em participar do presente Edital deverão, por força do art. 33, inciso V, § 1º, serem regidas por Estatuto Social (ou outro instrumento de organização interna) que preveja, expressamente, objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social relacionados ao objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

4. DOS DOCUMENTOS

As organizações da sociedade civil interessadas deverão, obrigatoriamente, apresentar os seguintes documentos:

- a) certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;
- b) cópia da ata de eleição do atual quadro dirigente;
- c) plano de trabalho, contendo os requisitos indicados no art. 22 da Lei nº 13.019/2014;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles; e
- e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

5. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Ficarão impedidas de celebrar qualquer modalidade de parceria as organizações da sociedade civil:

- a) enquadradas no art. 39, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que “estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999”. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
- b) que tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- c) que esteja inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências deste Edital;
- d) que em suas relações anteriores com a União, incorreu em pelo menos uma das condutas previstas no inciso IX do Art. 10, da Portaria Interministerial 507, de 2011; e
- e) cujo objeto social não se relacione às características do programa ou que não disponham de condições técnicas para executar o objeto do Acordo de Cooperação Técnica.

6. DAS PROPOSTAS

As propostas deverão conter obrigatoriamente:

- a) a descrição do objeto a ser executado;
- b) as justificativas contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes do programa federal e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos

resultados esperados;

c) informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto e equipe de coordenação disponível para o projeto;

d) a previsão de prazo para a execução em cronograma físico com metas e etapas necessárias à realização do objeto; e

e) estratégias de monitoramento, sistematização e avaliação do projeto com base em indicadores de resultados (eficácia).

7. DA NÃO CONCESSÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

A objeto deste Edital não implicará na transferência de recursos financeiros.

A SEPEC fornecerá os recursos materiais para o desenvolvimento do projeto.

8. DAS VEDAÇÕES DE AÇÕES E OUTRAS ATIVIDADES

Não poderão ser executados, no âmbito do presente Edital:

a) ações que não sejam de competência da SEPEC;

b) ações que envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de política ou de outras atividades exclusivas de Estado;

c) compartilhamento de informações protegidas por sigilo fiscal, empresarial e comercial;

d) a contratação de clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres.

9. DOS PRAZOS

Prazos do processo de seleção das propostas, conforme art. 26 da Lei nº 13.019/2014:

Lançamento do Edital	12 de julho de 2019
Data de início para envio da proposta	12 de julho de 2019
Data final para envio da proposta e documentação complementar	12 de agosto de 2019
Divulgação Preliminar dos Resultados	16 de julho de 2019
Prazo para interposição de recursos	26 de agosto de 2019
Homologação Final dos Resultados	30 de agosto de 2019
Divulgação Final dos Resultados	30 de agosto de 2019

10. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser enviadas para o seguinte correio eletrônico: sepec@mdic.gov.br.

As propostas enviadas para análise deverão conter, minimamente, os itens previstos no presente Edital.

Em caso de apresentação de mais de uma proposta pela mesma entidade, considerar-se-á como válida a última versão enviada.

Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo proponente.

Extrato do Edital de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial e disponibilizado no sítio oficial da SEPEC na internet.

11. DA SELEÇÃO

A Comissão de Seleção, formada por servidores da SEPEC, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoal do Ministério da Economia, processará e julgará as propostas.

São critérios para seleção das propostas:

Item solicitado	Pontos
a. Histórico e experiência acumulada no desenvolvimento de ações similares ao do acordo.	0 a 2 pontos
b. Experiência acumulada na elaboração e gestão de projetos, acordos e convênios.	0 a 2 pontos
f. Aderência da proposta aos objetivos e diretrizes da proposta e suas Especificações Complementares.	0 a 5 pontos
g. Clareza da proposta metodológica para o desenvolvimento dos objetivos previstos no acordo.	0 a 5 pontos
h. Previsão de instrumentos de registro, monitoramento e sistematização das ações executadas.	0 a 2 pontos
Pontuação Máxima	16 pontos

Após a análise técnica, a Comissão de Seleção poderá comunicar o proponente qualquer irregularidade ou imprecisão na proposta apresentada, que deverá ser sanada até o dia 14 de agosto de 2019, sob pena de desistência no prosseguimento do processo.

Verificado o atendimento dos critérios de elegibilidade da instituição proponente, conforme item 3 deste Edital, a regularidade dos documentos, a adequação do objeto e a aprovação do Plano de Trabalho, a Comissão de Seleção prosseguirá com a avaliação seguindo os critérios de pontuação.

Todas as propostas que obtiverem mais do que 10 pontos serão selecionadas e chamadas para assinar imediatamente o ACT e iniciar a execução do projeto.

Os resultados das fases serão divulgados em sítio eletrônico no sítio oficial da SEPEC na internet.

Os Recursos Administrativos deverão ser enviados para o correio eletrônico sepec@mdic.gov.br até o dia 26 de agosto de 2019.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Edital será divulgado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, na primeira página do sítio oficial do Ministério da Economia: www.economia.gov.br/aceso-a-informacao/editais-de-chamamento.

O acompanhamento técnico dos projetos apoiados será feito por representante da SEPEC que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Neste sentido, fãz-se obrigatório que a entidade proponente atenda as seguintes orientações:

- a) a entidade deverá apresentar relatórios de execução em períodos estipulados pelo concedente;
- b) o acompanhamento e a fiscalização serão realizados pela SEPEC; e
- c) ao final do projeto, a entidade deverá apresentar relatório final consubstanciado com os resultados alcançados no projeto.

O presente Chamamento Público poderá ser revogado a qualquer tempo por interesse público ou anulada no todo ou em parte por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A Comissão de Seleção resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Chamamento Público.

Os esclarecimentos acerca do conteúdo deste Edital de Chamamento Público poderão ser obtidos por meio do seguinte correio eletrônico: sepec@mdic.gov.br.

Firma o presente Edital de Chamamento Público, com base na Portaria nº 186, de 23 de abril de 2019, o Sr. Secretário Especial da Produtividade, Emprego e Competitividade.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alexandre Jorge da Costa, Secretário(a) Especial de Produtividade, Emprego e Competitividade**, em 11/07/2019, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_aceso_externo=0, informando o código verificador **2975518** e o código CRC **5D309CED**.